PREFETIURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAEMNTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1- Informações Básicas

A contratação de inscrição para o curso de Capacitação Técnica em Manutenção de Frotas Públicas mostra-se necessária em razão da necessidade de aprimorar os conhecimentos dos servidores envolvidos na gestão, fiscalização e acompanhamento da manutenção da frota municipal. A capacitação proporcionará conhecimentos técnicos relacionados ao controle de manutenção, validação de peças e serviços, identificação de possíveis sobrepreços, acompanhamento de mão de obra, rastreabilidade, gestão de custos e utilização de indicadores de desempenho, contribuindo para uma gestão mais eficiente e adequada dos veículos e equipamentos públicos. O treinamento será realizado de forma presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, contemplando conteúdo específico para a gestão da manutenção de frotas públicas e fornecimento de materiais de apoio e certificado de participação.

2- Introdução (ART 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica de contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (uma) inscrição na – capacitação Técnica em Manutenção de Frotas Públicas, promovido pelo INTELIGENCIA EM MANUTENCAO DE FROTA LTDA , na cidade de Lages- SC, no dia 24 de Setembro de 2026, participará o agente administrativo .

3- Descrição da necessidadade (art 7º , Inc.I da IN 40/2020) e (art. 18, , §1º, Inc. I da Lei 14.133/2025)

3.1- O presente documento manifesta a necessidadade da execução de serviço de capacitação, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Rufino.

3.2- A boa e regular compreensão sobre o assunto que será abordado na capacitação , reduzirá significativamente o cometimento de erros , bem como auxiliará o orgão público a implantar as boas práticas existentes na legislação e na jurisprudrência .

4- Descrição dos Requisitos da Contratação

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá , com emissão prévia de nota de empenho da Prefeitura Municipal de Rio Rufino , com o elemento de despsa 3.3.30.00.00.00.00 , rubrica da dotação 11 .
A solicitação de inscrição poderá, deviddo inviabilidade de competição , ocorrer por inexigibilidade de licitação , com fundamento no artigo 74 , inciso III alínea f da Lei 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5- Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na decisão 439/98- Plenário manifestou -se sobre incrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.
Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.

Dessa forma a contratação da empresa INTELIGENCIA EM MANUTENCAO DE FROTA LTDA, inscritano CNPJ n° 53.268.648/0001-00, com sede na R PAULO CARAMURU DA SILVA, 78-CENTRO –Itajai SC, poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação , conforme o art 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/2021.

6- 6. Descrição da solução como um todo (art. 7°, Inc. II da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. III da Lei n° 14.133/2021)

7- A contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (uma) inscrições na capacitação presencial “Capacitação Técnica em Manutenção de Frotas Públicas”, promovido INTELIGENCIA EM MANUTENCAO DE FROTA LTDA, na cidade de Lages, nos dias 24 de Setembro de 2026.

8- **Estimativa do Valor da Contratação** O valor total da contratação será de R$ R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)

9- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10- . Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não foi identificada necessidade de contratações correlatas.

11- . **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento** ,
A contratação de Empresa visando inscrição para curso de Capacitação está previsto no PCA .

12- . **Resultados Pretendidos**

A capacitação de agentes públicos e funcionários é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado

pretende-se, além da atualização legal, a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Diante dos fatos, a administração declara que é viável esta contratação.

Rio Rufino, 09 de setembro de 2026

FABRICIO DA CRUZ BORGES:13754835955

Assinado de forma digital por FABRICIO DA CRUZ BORGES:13754835955
Dados: 2026.09.09 14:07:17 -03'00'

Fabricio da Cruz Borges
Agente Administrativo.